



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1. Unidade Administrativa:** Coordenação de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Piscicultura - CDAP
- 1.2. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e/ou Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia - PROLEITE
- 1.3. Unidade Solicitante:** Rondônia Rural Show - RRS

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL:

2.1. O presente Termo de Referência apresenta as informações fundamentais a serem consideradas durante o procedimento administrativo para contratação, visando prover a contratação de serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, objetos deste, nos termos da legislação pertinente, conforme estabelece o disposto nos artigos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2.2. Modalidade de Licitação: **Contratação Direta via Dispensa de licitação, com fulcro ao Art. 75, Inciso III, alínea 'a' da Lei Nº 14.133/2021**, considerando o Fracasso do Pregão Eletrônico nº: PE 90540/2024/SUPEL/RO (id.0058859234).

2.3. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO (LOTE)**, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

2.4. Dos Princípios a serem observados: conforme art. 5º da Lei 14.133/2021 eis os princípios a serem observados na sua aplicação:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Com base, ainda, nas experiências anteriores, definimos aqui o conjunto de elementos que nortearão o procedimento, desde a fase que se iniciou, com a solicitação encaminhada através da unidade solicitante por meio do Despacho 0059299754) considerando as especificidades do Documento de Oficialização de Demanda 70 (0054301295) Estudo Técnico Preliminar 56 (0054890497), Nota 287 Técnica (0059299742), Informação 26 (id.0059330224), visto o Fracasso do Pregão Eletrônico nº: PE 90540/2024/SUPEL/RO (id.0058859234).

3. OBJETO E OBJETIVO:

3.1. Do Objeto - O objeto da despesa é a locação e montagem de estrutura institucional (Polícia Militar, Bombeiros, Ambulatório, Internet, Apoio Serviços Gerais e Segurança) e apoio para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - Rondoleite, a serem realizadas no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

3.2. Do Objetivo - A Locação e montagem da estrutura institucional (Polícia Militar, Bombeiros, Ambulatório, Internet, Apoio Serviços Gerais e Segurança) e apoio para realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - Rondoleite. Tais estruturas são essenciais para a realização dos referidos eventos pois são de extrema necessidade para o evento, devido sua importância com a segurança, atendimento emergencial e médico, visando o atendimento ao público.

3.3. Das Especificações Técnicas:

LOTE 01 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA INSTITUCIONAL - POLÍCIA MILITAR, BOMBEIROS E AMBULATÓRIO		
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATSER*	ESPECIFICAÇÃO
01	21164	TENDA PIRAMIDAL CALHADA 3 TENDAS PIRAMIDAIS CALHADAS , com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m. Cobertura: deverá ser revestida em lona vinílica, na cor branca, com proteção antichama, antimofo e proteção anti-UV, e revestida com manta térmica do tipo filme aluminizado ou material similar. Estrutura: deverá ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas pelo sistema de stain. É fundamental que todo o material utilizado esteja em perfeitas condições de limpeza, sem quaisquer manchas, encardidos, adesivos, pinturas ou imperfeições. A superfície deve estar impecável, sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotamentos ou danos visíveis. A montagem das tendas seguirá o layout ou croqui fornecido pela equipe da SEAGRI/RO. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas nos locais indicados pela coordenação do evento. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
02	481730 602020**	FACHADA 03 platibandas em estrutura metálica, sendo revestida com lona plotada, medindo 10,00m x 1,00m cada platibanda. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
03	15814	PAREDE - PLACA TS 116 metros lineares de parede, sendo dois estande com 34 metros lineares e um estande com 48 metros lineares, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).

		Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico ((ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
04	15814	PAREDE - PLACA TS MISTA 14 metros lineares de parede, sendo 7 metros lineares pode estande, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m, com vidro translúcido mín. 6mm, medindo 1,00m x 1,10m x 1,00m (Comprimento x Altura x Peitoril) e placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico(ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
05	15814	PORTA DUAS FOLHAS - PLACA TS 02 portas de abrir de placa TS, em vidro translúcido 6mm, medindo 2,00m x 2,10m (Largura x Altura) com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
06	15814	PORTA - PLACA TS 02 portas de abrir de placa TS, na cor branco, medindo 1,00 m x 2,10m (Largura x Altura) com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
07	15814	PORTA - VIDRO TRANSLÚCIDO 06 portas de abrir , em vidro translúcido 6mm, sendo 03 por estande, medindo 1,00m x 2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
08	21989	PISO 89m² em PISO MODULAR DE MADEIRA , medindo 1,00m x 1,00m com altura de 10cm e chapeado com compensado de 15mm e revestido em carpete emborrachado liso na cor preto; Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
09	21989	PISO DECK 177m² PISO DECK nivelado, com altura de 10cm, composto por ripas de madeira rústica resistente, medindo 1,00x1,00m. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
10	18180	FORRO 265m² em TETO PERGOLADO , sendo 84m² por estande, com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
11	460960** 21989	ACESSIBILIDADE 03 rampas de 2m de largura e com altura de 10cm, sendo 01 por estande, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537518 e 0052537443), fornecidos para coordenação.
12	486074** 614021**	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 36 Tomadas hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A; 09 Tomadas hexagonal (NBR 14136) 2P+T 20A; 18 Luminárias LED tipo PLAFON de sobrepor com potência de 24W - 4500k. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: - Dispositivos de proteção; - Todas as tomadas deverão ser identificadas com as devidas tensões; - Acessórios para eletrodutos; - Acessórios gerais; - Cabos unipolar de cobre; - Eletrocalhas; - Eletroduto PVC Flexível - Caixa de passagem concreto/alvenaria; Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme Projeto Complementar (ID.0052753774), fornecidos para coordenação.
13	399427 394532**	PPCI - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 11 Extintores PQS 6kg ABC;

	394532**	11 Placas fotoluminescente extintor de PVC 30x30cm; 12 Placas fotoluminescente saída de PVC 30x15cm; Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme Projeto Complementar (ID.0052753715), fornecidos para coordenação.
14	20818	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 13 Centrais de Ar tipo SPLIT de 18.000 BTUs/h; Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: - Instalação completa de todos os itens; - Disponibilizar os equipamentos com no máximo 2 anos de uso; - Material necessário para instalação, tais como cabos, tomadas e disjuntores. Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme Projeto Complementar (ID.0052753742), fornecidos para coordenação.

*Catálogo de Materiais – CATMAT/CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATSER*	ESPECIFICAÇÃO
15	21164	TENDA PIRAMIDAL CALHADA 20 TENDAS PIRAMIDAIAS CALHADAS , com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m. Cobertura: deverá ser revestida em lona vinílica, na cor branca, com proteção antichama, antimoho e proteção anti-UV, e revestida com manta térmica do tipo filme aluminizado ou material similar. Estrutura: deverá ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas pelo sistema de stain. É fundamental que todo o material utilizado esteja em perfeitas condições de limpeza, sem quaisquer manchas, encardidos, adesivos, pinturas ou imperfeições. A superfície deve estar impecável, sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotamentos ou danos visíveis. A montagem das tendas seguirá o layout ou croqui fornecido pela equipe da SEAGRI/RO. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas nos locais indicados pela coordenação do evento.
16	21164	TENDA PIRAMIDAL CALHADA 15 TENDAS PIRAMIDAIAS CALHADAS , com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 5,00m x 5,00 (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 4,30m. Cobertura: deverá ser revestida em lona vinílica, na cor branca, com proteção antichama, antimoho e proteção anti-UV, e revestida com manta térmica do tipo filme aluminizado ou material similar. Estrutura: deverá ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas pelo sistema de stain. É fundamental que todo o material utilizado esteja em perfeitas condições de limpeza, sem quaisquer manchas, encardidos, adesivos, pinturas ou imperfeições. A superfície deve estar impecável, sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotamentos ou danos visíveis. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas nos locais indicados pela coordenação do evento.

*Catálogo de Materiais – CATMAT/CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

LOTE 03 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO ESTANDE DE INTERNET

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATSER*	ESPECIFICAÇÃO
17	21164	TENDA PIRAMIDAL CALHADA 02 TENDAS PIRAMIDAIAS CALHADAS , com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m. Cobertura: deverá ser revestida em lona vinílica, na cor branca, com proteção antichama, antimoho e proteção anti-UV, e revestida com manta térmica do tipo filme aluminizado ou material similar. Estrutura: deverá ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas pelo sistema de stain. É fundamental que todo o material utilizado esteja em perfeitas condições de limpeza, sem quaisquer manchas, encardidos, adesivos, pinturas ou imperfeições. A superfície deve estar impecável, sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotamentos ou danos visíveis. A montagem das tendas seguirá o layout ou croqui fornecido pela equipe da SEAGRI/RO. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas nos locais indicados pela coordenação do evento. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537606), fornecidos para coordenação.
18	15814	PAREDE - PLACA TS 76 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537606), fornecidos para coordenação.
19	15814	PAREDE - VIDRO 2 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA VIDRO TRANSLÚCIDO , medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,10m e espessura de 6mm do vidro, com testeira, medindo 1,00m de largura e 0,60m de altura, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537606), fornecidos para coordenação.

20	15814	PORTA - VIDRO TRANSLÚCIDO 01 portas de abrir, duas folhas, em vidro translúcido 6mm, medindo 2,00m x 2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID0052537606), fornecidos para coordenação.
21	15814	PORTA - PLACA TS 04 portas de abrir, uma folha, em PLACA TS, na cor branco, medindo 1,00mx2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537606), fornecidos para coordenação.
22	21989	PISO 188m² em PISO MODULAR DE MADEIRA, medindo 1,00x1,00 com altura de 10cm e chapeado com compensado de 15mm e revestido em carpete na cor preto; Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537606), fornecidos para coordenação.
23	18180	FORRO 188m² em TETO PERGOLADO, com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537606), fornecidos para coordenação.
24	460960** 21989	ACESSIBILIDADE 01 rampa de 2m de largura e com altura de 10cm, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: - Deverá realizar a instalação de rodapé em OSB nas áreas; - Conferir medidas e especificações no projeto arquitetônico e <i>in loco</i>; - Seguir referências de instalação conforme instruções do projeto. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0052537606), fornecidos para coordenação.
25	486074** 614021**	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 30 Tomadas hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A; 08 Luminárias LED tipo PLAFON de sobrepor com potência de 15W. 04 Luminárias LED tipo PLAFON de sobrepor com potência de 24W. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: - Dispositivos de proteção; - Todas as tomadas deverão ser identificadas com as devidas tensões; - Acessórios para eletrodutos; - Acessórios gerais; - Cabos unipolar de cobre; - Eletrocalhas; - Eletroduto PVC Flexível - Caixa de passagem concreto/alvenaria; Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme Projeto Complementar (ID.0052753774), fornecidos para coordenação.
26	399427 394532** 394532**	PPCI PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 04 Extintores PQS 6kg ABC; 04 Placas fotoluminescente extintor de PVC 30x30cm; 06 Placas fotoluminescente saída de PVC 30x15cm; Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme Projeto Complementar (ID.0052753715), fornecidos para coordenação.
27	20818	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 07 Centrais de Ar tipo SPLIT de 24.000 BTUs/h; Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: - Instalação completa de todos os itens; - Disponibilizar os equipamentos com no máximo 2 anos de uso; - Material necessário para instalação, tais como cabos, tomadas e disjuntores. Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme Projeto Complementar (ID.0052753742), fornecidos para coordenação.

*Catálogo de Materiais – CATMAT/CARTSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

LOTE 04 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO ESTANDE DE SEGURANÇA

ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATSER*	ESPECIFICAÇÃO
28	21164	TENDA PIRAMIDAL CALHADA 01 TENDAS PIRAMIDAIAS CALHADAS, com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m. Cobertura: deverá ser revestida em lona vinílica, na cor branca, com proteção antichama, antimofo e proteção anti-UV, e revestida com manta térmica do tipo filme aluminizado ou material similar. Estrutura: deverá ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas pelo sistema de stain. É fundamental que todo o material utilizado esteja em perfeitas condições de limpeza, sem quaisquer manchas, encardidos, adesivos pinturas ou imperfeições. A superfície deve estar impecável, sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotamentos ou danos visíveis. A montagem das tendas seguirá o layout ou croqui fornecido pela equipe da SEAGRI/RO. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas nos locais indicados pela coordenação do evento. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171746), fornecidos para coordenação.
29	15814	PAREDE - PLACA TS 19 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171746), fornecidos para coordenação.
30	15814	PORTA - PLACA TS 01 portas de abrir, uma folha, em PLACA TS, na cor branco, medindo 1,00mx2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171746), fornecidos para coordenação.
31	21989	PISO 29m² em PISO MODULAR DE MADEIRA, medindo 1,00x1,00 com altura de 10cm e chapeado com compensado de 15mm e revestido em carpete na cor preto. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171746), fornecidos para coordenação.
32	18180	FORRO 29m² em TETO PERGOLADO, com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171746), fornecidos para coordenação.
33	460960** 21989	ACESSIBILIDADE 01 rampa de 1m de largura e com altura de 10cm, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: - Deverá realizar a instalação de rodapé em OSB nas áreas; - Conferir medidas e especificações no projeto arquitetônico e <i>in loco</i>; - Seguir referências de instalação conforme instruções do projeto. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171746), fornecidos pela coordenação.
34	486074** 614021**	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 03 (três) conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A de sobrepor 127V, com identificação de tensão. 01 (um) conjuntos montado de 1 Tomada 2P+T, 20A de sobrepor, 220V, com identificação de tensão. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: Instalação Elétrica: Quadro de distribuição, cabos e acessórios. Responsabilidade Técnica: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional responsável técnico. Obs: A instalação dos equipamentos devem seguir conforme NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão). Todos os itens deverão ser instalados conforme local indicado pela coordenação.
35	399427 394532** 394532**	PPCI PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO 01 (um) Extintor de incêndio portátil - carga de pó ABC (2-A:20-B:C) com suporte para piso. 01 (um) Placa de Extintor de Incendio E5, dimensões LxH =179mm X 179mm (Largura x Altura), símbolo: Quadrado, fundo vermelho com pictograma fotoluminescente. 01 (um) Sinalização de Solo para Equipamento de Combate a Incêndio, tipo E17, com dimensões de 1000mm x 1000mm, Material: Vini autoadesivo, Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m), fundo: vermelha (0,70m x 0,70m), Borda: amarela (largura: 0,15m). 01 (uma) Placa de sinalização de saída de emergência, tipo S12, dimensões: 316mm x 158mm (Largura x Altura), formato retangular fundo verde, com pictograma fotoluminescente. 01 (uma) Luminária de Emergência para Balizamento e Aclaramento, tensão 110V/220V, com 30 LEDs, autonomia de 4 horas, fluxo luminoso mínimo de 100 lm, com acionamento automático. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: Instalação Elétrica: Cabos e acessórios.

26/05/2025, 16:36

SEI/RO - 0059314659 - Termo de Referência

		Responsabilidade Técnica: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional qualificado e responsável com laudo referente a instalação elétrica e estrutura. Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme local indicado pela coordenação.
36	20818	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 01 (uma) Unidade Condensadora Split , Cap. 18.000 BTU/h, Frio, 220V 01 (uma) Unidade Evaporadora Split , Hi Wall, Cap. 18.000 BTU/h, Frio, 220V. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: Instalação Elétrica: Cabos e acessórios. Instalação Hidráulica: Tubos PVC e conexão para o sistema de drenagem. Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme local indicado pela coordenação.

*Catálogo de Materiais – CATMAT/CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

LOTE 05 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DO ESTANDE DE SERVIÇOS GERAIS		
ITEM	CÓDIGO CATÁLOGO CATSER*	ESPECIFICAÇÃO
37	21164	TENDA PIRAMIDAL CALHADA 01 TENDAS PIRAMIDAIAS CALHADAS , com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00m (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m. Cobertura: deverá ser revestida em lona vinílica, na cor branca, com proteção antichama, antimoho e proteção anti-UV, e revestida com manta térmica do tipo filme aluminizado ou material similar. Estrutura: deverá ser composta de sapatas, vigas e colunas ancoradas pelo sistema de stain. É fundamental que todo o material utilizado esteja em perfeitas condições de limpeza, sem quaisquer manchas, encardidos, adesivos, pinturas ou imperfeições. A superfície deve estar impecável, sem rugas, furos, rasgos, remendos, desbotamentos ou danos visíveis. A montagem das tendas seguirá o layout ou croqui fornecido pela equipe da SEAGRI/RO. A contratada deverá realizar a montagem das estruturas nos locais indicados pela coordenação do evento. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171799), fornecidos para coordenação.
38	15814	PAREDE - PLACA TS 19 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171799), fornecidos para coordenação.
39	15814	PORTA - PLACA TS 01 porta de abrir , uma folha, em PLACA TS , na cor branco, medindo 1,00mx2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 90cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm). Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171799), fornecidos para coordenação.
40	21989	PISO 29m² em PISO MODULAR DE MADEIRA , medindo 1,00x1,00 com altura de 10cm e chapeado com compensado de 15mm e revestido em carpete na cor preto. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171799), fornecidos para coordenação.
41	18180	FORRO 29m² em TETO PERGOLADO , com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171799), fornecidos para coordenação.
42	460960** 21989	ACESSIBILIDADE 01 rampa de 2m de largura e com altura de 10cm, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: - Deverá realizar a instalação de rodapé em OSB nas áreas; - Conferir medidas e especificações no projeto arquitetônico e <i>in loco</i>; - Seguir referências de instalação conforme instruções do projeto. Obs: Todos os itens deverão ser instalados no local conforme Projeto Arquitetônico (ID.0053171799), fornecidos para coordenação.
43	486074** 614021**	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 03 (três) conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A de sobrepor 127V, com identificação de tensão. 01 (um) conjuntos montado de 1 Tomada 2P+T, 20A de sobrepor , 220V, com identificação de tensão. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: Instalação Elétrica: Quadro de distribuição, cabos e acessórios.

		• Responsabilidade Técnica: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional responsável técnico. Obs: A instalação dos equipamentos devem seguir conforme NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão). Todos os itens deverão ser instalados conforme local indicado pela coordenação.
44	399427 394532** 394532**	PPCI (PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO) 01 (um) Extintor de incêndio portátil - carga de pó ABC (2-A:20-B:C) com suporte para piso. 01 (um) Placa de Extintor de Incendio E5, dimensões LxH =179mm X 179mm (Largura x Altura), símbolo: Quadrado, fundo vermelho com pictograma fotoluminescente. 01 (um) Sinalização de Solo para Equipamento de Combate a Incêndio, tipo E17, com dimensões de 1000mm x 1000mm, Materia Vinil autoadesivo, Símbolo: quadrado (1,00m x 1,00m), fundo: vermelha (0,70m x 0,70m), Borda: amarela (largura: 0,15m). 01 (uma) Placa de sinalização de saída de emergência, tipo S12, dimensões: 316mm x 158mm (Largura x Altura), formato retangular fundo verde, com pictograma fotoluminescente. 01 (uma) Luminária de Emergência para Balizamento e Aclaramento, tensão 110V/220V, com 30 LEDs, autonomia de 4 horas, fluxo luminoso mínimo de 100 lm, com acionamento automático. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: • Instalação Elétrica: Cabos e acessórios. • Responsabilidade Técnica: Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo profissional qualificado responsável com laudo referente a instalação elétrica e estrutura. Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme local indicado pela coordenação.
45	20818	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 01 (uma) Unidade Condensadora Split , Cap. 18.000 BTU/h, Frio, 220V 01 (uma) Unidade Evaporadora Split , Hi Wall, Cap. 18.000 BTU/h, Frio, 220V. Deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA: • Instalação Elétrica: Cabos e acessórios. • Instalação Hidráulica: Tubos PVC e conexão para o sistema de drenagem. Obs: Todos os itens deverão ser instalados conforme local indicado pela coordenação.

*Catálogo de Materiais – CATMAT/CATSER (<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>) - conforme Art. 19, II, § 2º e art. 40, § 1º, I da Lei 14.133/2021.

**Não foi identificado no Catálogo de Materiais – CATMAT objeto idêntico ao da descrição, por esse motivo foi aplicado o código do objeto mais similar.

3.3.1. Das complementações das Especificações Técnicas:

1. Deverá ser de responsabilidade da contratada realizar a medição in loco antes da execução do projeto;
2. Conferir medidas e especificações no projeto arquitetônico e arquivos anexos;
3. Seguir referências de instalação conforme instruções do projeto;
4. Realizar a montagem das estruturas nos locais indicados no projeto ou pela coordenação;

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

4.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, haja visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII, do artigo 6º da Lei nº 14.133/21.

5. DAS GARANTIAS:

5.1. Das Garantias contratuais:

5.1.1. Não haverá exigência de garantia nos termos no Artigo 58 da Lei 14.133/2021.

5.1.2. Não haverá exigência de prestação de garantia nas contratações, conforme Art. 96, §1º I da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Da Garantia dos serviços:

5.2.1. A CONTRATADA deverá, garantir os materiais e serviços prestados e responderá, nos ditames da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do Termo de referência e seus anexos, demais aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei 8078/90, de 11 de setembro de 1990;

6. AMOSTRAS:

6.1. Não há exigência para a entrega de amostras, nos termos do Art 42 § 2º da lei 14.33/2021.

7. DAS JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Justificativa Geral:

7.1.1. A realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional é, sem dúvida, de grande importância para o público alvo, que envolve desde órgãos públicos, agentes e instituições financeiras até empresários, agricultores e produtores, desde pequenos até grandes produtores. Esse evento representa oportunidades valiosas para o acesso a conhecimentos técnicos, prestações de serviços públicos essenciais e, o mais importante, a realização de negócios e fomentação do agronegócio e agricultura familiar no Estado de Rondônia. A edição de 2024 foi especialmente notável, tendo movimentado aproximadamente R\$ 4,4 bilhões em negócios, o que teve um impacto econômico substancial no fortalecimento e crescimento da economia do Estado de Rondônia.

7.1.2. A necessidade da locação da estrutura temporária para os stands da polícia militar, bombeiro, pronto atendimento, internet e apoio aos serviços gerais e segurança surge como uma necessidade fundamental. Essas estruturas estão destinadas a garantir a segurança, o bem-estar e o bom funcionamento da 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite.

7.2. Justificativa do Interesse Público:

7.2.1. Referente a contratação da locação e montagem da estrutura institucional para a polícia militar, bombeiro, pronto atendimento, internet e apoio aos serviços gerais e segurança, é fundamental para garantir a segurança, assistência à saúde e pronto atendimento em situações emergenciais, e apoio aos demais serviços que serão prestados para o público presente na feira. Essa contratação é essencial para o pleno cumprimento das atribuições constitucionais, visando otimizar as operações de segurança pública e de atendimento a emergências, contribuindo diretamente para a eficiência das ações e promovendo o bem-estar durante a realização do evento.

7.3. Descrição dos Requisitos da Contratação e Solução:

7.3.1. A presente contratação visa à locação e montagem de estrutura institucional e apoio para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - RONDOLITE, a serem realizadas no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO. Para tornar os requisitos técnicos funcionais as estruturas tem dimensões adequadas para atender ao número esperado de participantes e às necessidades específicas de cada área. A estrutura dos stands permite a disposição flexível dos espaços internos e atender às normas de segurança, incluindo a instalação de saídas de emergência, sinalização adequada e sistemas de combate a incêndio. Além disso, as estruturas foram projetadas para garantir conforto térmico e acústico, e ser acessíveis a pessoas com deficiência. A empresa vencedora do pregão eletrônico para execução do serviço, deverá garantir o fornecimento e instalação de todos os equipamentos necessários, como iluminação adequada, sistemas de climatização (ventiladores ou ar condicionado), e conexão à rede elétrica com segurança e eficiência.

7.3.2. A montagem das estruturas devem ser realizada com os materiais descritos e de alta qualidade e resistência, capazes de suportar as condições climáticas da região e garantir a estabilidade durante todo o período do evento:

1. A empresa contratada deverá realizar a montagem completa das estruturas antes do início do evento e a desmontagem após o término, garantindo a integridade dos materiais e a limpeza do local.
2. Durante o evento, deverá haver suporte técnico disponível para resolver qualquer problema que possa surgir com as estruturas e equipamentos. A manutenção preventiva e corretiva será necessária para garantir o bom funcionamento das instalações.
3. A empresa deverá providenciar o transporte dos materiais e equipamentos para o local do evento e assegurar a logística eficiente para o recebimento e armazenamento dos itens necessários.

7.4. Viabilidade Técnica e Econômica:

7.4.1. Viabilidade Técnica: A montagem de estruturas temporárias para instituições como a Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e ambulatórios é fundamental para garantir a segurança, a saúde e o bem-estar dos participantes da Rondônia Rural Show. O evento atrai uma grande diversidade de públicos, incluindo empresários, agricultores, autoridades e visitantes internacionais, e requer um planejamento técnico eficiente para atender as demandas operacionais e garantir uma experiência tranquila e segura para todos.

1. **Segurança Pública e Prevenção de Incidentes:** Com a presença de convidados internacionais, ministros e autoridades, além de um grande fluxo de visitantes e expositores, a necessidade de uma estrutura robusta para a Polícia Militar é primordial. Garantindo a manutenção da ordem, prevenção de delitos e resposta rápida a qualquer incidente de segurança. Eventos deste porte exigem controle efetivo de multidões e segurança patrimonial, o que justifica o investimento em estruturas temporárias adequadas para acomodar as equipes de segurança.
2. **Resgate e Atendimento a Emergências:** A presença do Corpo de Bombeiros e ambulatório assegura uma resposta ágil a incidentes que possam ocorrer no evento, como acidentes envolvendo máquinas agrícolas ou mal súbito entre os visitantes devido ao período seco e quente da época. A agilidade no atendimento médico é essencial em eventos com grandes aglomerações, o que justifica a necessidade de unidades como Bombeiro Militar e ambulatório, bem como primeiros socorros estrategicamente posicionadas.
3. **Apoio Logístico e Gestão de Fluxo:** As estruturas de apoio temporárias também ajudam na organização logística do evento, oferecendo um ambiente controlado para gerenciar as operações do dia a dia, desde a entrada de visitantes até o suporte aos expositores. Isso inclui a acomodação de equipes técnicas e administrativas que vão monitorar e coordenar o funcionamento da feira.

7.4.2. Viabilidade Econômica: A 12ª Rondônia Rural Show Internacional movimenta bilhões em transações comerciais, como evidenciado na edição de 2024, que gerou aproximadamente R\$ 4,4 bilhões. A contratação de estruturas temporárias, como pavilhões, auditórios e espaços para segurança e saúde, é um investimento necessário para garantir a continuidade do crescimento econômico e o fortalecimento da cadeia produtiva rural, além de estimular novas oportunidades de negócios.

1. **Retorno sobre Investimento:** A instalação dessas estruturas, embora represente um custo inicial, gera um retorno significativo ao proporcionar um ambiente seguro e profissional, o que atrai um público maior e mais qualificado. Expositores e patrocinadores têm maior confiança em participar de eventos bem organizados e seguros, o que resulta em mais negócios sendo fechados durante a feira.
2. **Fortalecimento do Agronegócio e da Economia Local:** A Rondônia Rural Show desempenha um papel crucial no fortalecimento do agronegócio local, sendo uma plataforma onde inovações tecnológicas são apresentadas e grandes negócios são realizados. O ambiente seguro e funcional promovido pela instalação das estruturas temporárias assegura que os produtores e empresários possam focar nas transações comerciais e na capacitação, garantindo um impacto econômico direto no crescimento das empresas locais e na geração de empregos.
3. **Visibilidade Internacional e Oportunidades Futuras:** O evento atrai convidados e empresários internacionais e autoridades, o que posiciona Rondônia no mapa global do agronegócio. Um ambiente bem estruturado, com segurança, apoio logístico e organização, proporciona visibilidade positiva ao estado, incentivando novos investidores e parcerias internacionais. Isso gera efeitos econômicos de longo prazo, ampliando as oportunidades de negócios em futuras edições.

7.4.3. Solução Proposta: A contratação de estruturas temporárias para atender as necessidades da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, ambulatório e secretarias do Estado é uma medida técnica e economicamente viável para garantir a realização da 12ª Rondônia Rural Show Internacional. A presença dessas estruturas permite a realização de um evento seguro, organizado e bem estruturado, assegurando o sucesso das atividades e a promoção do desenvolvimento rural e do agronegócio. A longo prazo, este investimento fortalece a economia de Rondônia, posicionando o estado como referência no setor agropecuário nacional e internacional.

7.5. Descrição da Solução com um todo:

7.5.1. A empresa especializada em locação de estruturas e montagem será responsável por fornecer e montar todas as estruturas necessárias para o evento, garantindo um ambiente seguro, funcional e confortável para expositores, visitantes, expositores e equipe de organização. A solução compreende:

1. **Estruturas de Qualidade e Seguras:** A empresa fornecerá estruturas de alta qualidade, incluindo tendas, palcos, stands, áreas de exposição, banheiros, áreas de alimentação, entre outras. Todas as estruturas serão montadas de acordo com as regulamentações de segurança, com atenção especial para a resistência a intempéries.
2. **Acessibilidade Universal:** A empresa se compromete a garantir que todas as áreas sejam acessíveis para pessoas com mobilidade reduzida, fornecendo rampas, elevadores e instalações sanitárias adaptadas, promovendo a inclusão e a igualdade de acesso.
3. **Segurança Integral:** Medidas de segurança rigorosas serão implementadas, incluindo controle de acesso, equipes de segurança treinadas, sistemas de prevenção de incêndios, saídas de emergência e um plano de evacuação em caso de necessidade.
4. **Manutenção e Limpeza Contínuas:** A empresa se encarregará da manutenção constante das estruturas e áreas do evento, bem como da limpeza para garantir que o local permaneça seguro, organizado e agradável ao longo de toda a duração do evento.
5. **Resultados Pretendidos:** A contratação da empresa especializada em locação de estruturas e montagem visa alcançar os seguintes resultados:
6. **Segurança Garantida:** A integridade física de todos os participantes estará assegurada devido às estruturas seguras e aos procedimentos de segurança rigorosos.

7. **Espaço Funcional e Atraente:** O layout inteligente e funcional proporcionará um ambiente propício para exposições, negócios e interações, melhorando a experiência de expositores e visitantes.
8. **Acessibilidade e Inclusão:** Todas as pessoas, independentemente de suas habilidades físicas, poderão desfrutar do evento em igualdade de condições.
9. **Sucesso do Evento:** A soma desses resultados contribuirá para o sucesso global da 11ª Edição da Rondônia Rural Show, tornando-o um evento memorável e eficaz para expositores, visitantes e todos os envolvidos.

7.5.2. Logo, pelas razões espostas, supra, têm-se como certo a exclusão da participação de Pessoas Físicas na licitação, conforme artigo 34 inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, fazendo o paralelo, não se aplica, pois a contratação exige estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar (Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021).

8. DAS ESTIMATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Das Quantidades Estimadas:

8.1.1. O levantamento considerou as quantidades adquiridas em edições anteriores da Rondônia Rural Show.

Nº Processo SEI	Descrição	Ano
0025.071902/2022-66	Estrutura de Segurança e Apoio	2023
0025.003916/2023-38	Pavilhão da Bovinocultura e Estrutura Institucional e Apoio	2024

8.1.2. A feira tem registrado um crescimento constante a cada ano em termos de número de visitantes, volume de negócios gerados e expositores. Portanto, o Estado tem investido continuamente na expansão das infraestruturas para garantir a realização do evento da melhor forma possível. Abaixo, apresentamos um resumo das edições anteriores e as estimativas para o ano de 2025:

Descrição	Evento 2023	Evento 2024	Previsto 2025
N.º de visitantes	260.000	276.000	280.000
N.º estandes para agroindústria e artesanato	120	125	130
N.º expositores institucionais	25	25	25
N.º expositores espaço empresarial	30	35	40
N.º de refeições praça alimentação	20.000	28.000	30.000
Espaço para bombeiros e PM	4	4	4
Número de animais em exposição	100	115	120
N.º de veículos de Imprensa	25	25	25
N.º de lotes para expositores privados	320	320	320
N.º de expositores da vitrine tecnológica	21	21	21
Espaço para bancos e instituições financeiras	15	15	15

8.1.3. Para possibilitar o atendimento das cerca de 280.000 (duzentos e oitenta mil) pessoas que espera-se que circulem na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional, faz-se necessária a contratação de estrutura semelhante a da edição de 2024, que conforme cálculos realizados pela equipe de engenharia e arquitetura da Seagri serão necessários para atender o referido público.

8.2. Da Estimativa do valor da contratação:

8.2.1. Considerando o disposto no Art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual 28.874 de 25/01/2024 que regulamenta a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, apresentamos abaixo o valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, anexos aos autos do Processo, conforme Quadro Estimativo elaborado pela SUPEL (id. 0055709151), devidamente aprovado (id.0055624246) pela equipe técnica do Setor requisitante.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.(A)	QUANT. DIST. EXCLUSIVA ME/EPF (B)	QUANT. DIST. AMPLA CONCORRÊNCIA (C) - (A-B)	EMP 1	EMP 2	EMP 3	EMP 4	EMP 5	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESMO PADRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO PARAMETRO UTILIZADO (MÍNIMO/MEDIO)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPF (F) - (B X D)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - (C X E)
LOTE 1																
1	3 TENDAS PIRAMIDAIS CALHADAS	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	15000*	2.000,00	2.400,00	R\$ 2.235,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.308,75	R\$ 2.317,50	254,24 11,01%	R\$ 13.852,50	-
2	FACHADA 03 platibandas em estrutura metálica, sendo revestida com lona plotada, medindo 10,00m x 1,00m cada platibanda.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5000*	1.000,00	1.799,46	1.509,39	1.608,16	R\$ 1.000,00	R\$ 1.479,25	R\$ 1.558,78	341,44 23,08%	R\$ 8.875,50	-
3	PAREDE - PLACA TS 116 metros lineares de parede, sendo dois estande com 34 metros lineares e um estande com 48 metros lineares, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	20000*	2.676,92	2.849,10	R\$ 2.880,00	R\$ 3.263,70	R\$ 2.676,92	R\$ 2.917,43	R\$ 2.864,55	247,63 8,48%	R\$ 17.504,58	-
4	PAREDE - PLACA TS MISTA 14 metros lineares de parede, sendo 7 metros lineares de estande, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m, com vidro translúcido min. 6mm, medindo 1,00m x 1,10m x 1,00m (Comprimento x Altura x Peltoril) e placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	280,00	400,00	400,00	R\$ 500,00	R\$ 280,00	R\$ 395,00	R\$ 400,00	90,00 22,78%	R\$ 2.370,00	-
5	PORTA DUAS FOLHAS - PLACA TS 02 portas de abrir de placa TS, em vidro translúcido 6mm, medindo 2,00m x 2,10m (Largura x Altura) com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	2500*	100,00	200,00	199,95	150,00	R\$ 100,00	R\$ 162,49	R\$ 174,98	47,86 29,45%	R\$ 1.049,88	-
6	PORTA - PLACA TS 02 portas de abrir de placa TS, na cor branco, medindo 1,00 m x 2,10m (Largura x Altura) com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	2000*	250,00	210,00	400,00	R\$ 284,00	R\$ 210,00	R\$ 286,00	R\$ 267,00	81,80 28,60%	R\$ 1.602,00	-
7	PORTA - VIDRO TRANSLUCIDO 06 portas de abrir, em vidro translúcido 6mm, sendo 03 por estande, medindo 1,00m x 2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	2500*	500,00	516,75	760,00	N/C	R\$ 500,00	R\$ 592,25	R\$ 516,75	145,52 24,57%	R\$ 3.553,50	-

8	PISO 88m² em PISO MODULAR DE MADEIRA, medindo 1,00m x 1,00m com altura de 10cm e chapado com compensado de 15mm e revestido em carpete emborrachado liso na cor preto;	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	10000*	2.094,11	2.580,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.471,80	R\$ 2.094,11	R\$ 2.461,48	R\$ 2.525,90	252,05	10,65%	MÉDIO	R\$ 14.768,88	-	R
9	PISO DECK 177m² PISO DECK nivelado, com altura de 10cm, composto por ripas de madeira rústica resistente, medindo 1,00x1,00m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	12000*	3.237,80	3.910,60	R\$ 3.400,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.237,80	R\$ 3.512,10	R\$ 3.450,00	286,80	8,17%	MÉDIO	R\$ 21.072,60	-	R
10	FORRO 265m² em TETO PERGOLADO, sendo 84m² por estande, com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5.000,00	6.309,52	6.986,00	R\$ 7.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.259,10	R\$ 6.986,00	2.243,95	30,91%	MEDIANA	R\$ 41.916,00	-	R
11	ACESSIBILIDADE 03 rampas de 2m de largura e com altura de 10cm, sendo 01 por estande, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	500,00	550,00	520,00	N/C	R\$ 500,00	R\$ 523,33	R\$ 520,00	25,17	4,81%	MÉDIO	R\$ 3.139,98	-	I
12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	10000*	1.000,00	1.400,00	1.260,00	R\$ 1.858,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.379,50	R\$ 1.330,00	359,48	26,06%	MEDIANA	R\$ 7.980,00	-	I
13	PPCI - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5000*	500,00	700,00	658,00	740,00	R\$ 500,00	R\$ 649,50	R\$ 679,00	105,14	16,19%	MÉDIO	R\$ 3.897,00	-	I
14	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 13 Centrais de Ar tipo SPLIT de 18.000 BTUs/h;	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	40000*	3.000,00	3.800,00	R\$ 5.300,00	N/C	R\$ 3.000,00	R\$ 4.033,33	R\$ 3.800,00	1.167,62	28,95%	MEDIANA	R\$ 22.800,00	-	R
VALOR DO LOTE 1																			R
LOTE 2																			
15	20 TENDAS PIRAMIDIAIS CALHADAS, com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (LarguraComprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m.	DIÁRIA	6	1	5	60000*	17.000,00	14.800,00	22.680,00	N/C	R\$ 14.800,00	R\$ 18.160,00	R\$ 17.000,00	4.066,05	22,39%	MÉDIO	R\$ 18.160,00	R\$ 90.800,00	R
16	15 TENDAS PIRAMIDIAIS CALHADAS, com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 5,00m x 5,00 (LarguraComprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 4,30m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	25000*	6.000,00	6.700,00	6.300,00	R\$ 7.400,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.600,00	R\$ 6.500,00	605,53	9,17%	MÉDIO	R\$ 39.600,00	-	R
VALOR DO LOTE 2																			R
LOTE 3																			
17	02 TENDAS PIRAMIDIAIS CALHADAS, com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (LarguraComprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	8000*	1.000,00	1.465,61	1.490,00	1.600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.388,90	R\$ 1.477,81	265,78	19,14%	MÉDIO	R\$ 8.333,40	-	I
18	76 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	22800*	1.134,32	2.090,90	R\$ 1.999,00	R\$ 1.951,20	R\$ 1.134,32	R\$ 1.793,86	R\$ 1.975,10	443,50	24,72%	MÉDIO	R\$ 10.763,16	-	R
19	2 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA VIDRO TRANSLUCIDO, medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,10m e espessura de 6mm do vidro, com testeira, medindo 1,00m de largura e 0,60m de altura, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	2500*	285,70	366,63	R\$ 288,50	N/C	R\$ 285,70	R\$ 313,61	R\$ 288,50	45,94	14,65%	MÉDIO	R\$ 1.881,66	-	I
20	01 portas de abrir, duas folhas, em em vidro translúcido 6mm, medindo 2,00m x 2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	2000*	R\$ 250,00	R\$ 242,41	R\$ 300,00	R\$ 284,00	R\$ 242,41	R\$ 269,10	R\$ 267,00	27,41	10,19%	MÉDIO	R\$ 1.614,60	-	I
21	04 portas de abrir, uma folha, em PLACA TS, na cor branco, medindo 1,00mx2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5000*	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 284,00	R\$ 250,00	R\$ 358,50	R\$ 342,00	114,12	31,83%	MEDIANA	R\$ 2.052,00	-	I
22	188m² em PISO MODULAR DE MADEIRA, medindo 1,00x1,00 com altura de 10cm e chapado com compensado de 15mm e revestido em carpete na cor preto;	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	20000*	R\$ 2.173,41	R\$ 3.500,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.173,41	R\$ 2.818,35	R\$ 2.800,00	548,11	19,45%	MÉDIO	R\$ 16.910,10	-	R
23	188m² em TETO PERGOLADO, com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	23000*	R\$ 7.606,93	R\$ 7.000,00	R\$ 11.000,00	N/C	R\$ 7.000,00	R\$ 8.535,64	R\$ 7.606,93	2.155,66	25,25%	MÉDIO	R\$ 51.213,84	-	R
24	01 rampa de 2m de largura e com altura de 10cm, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	3000*	R\$ 550,00	R\$ 557,39	R\$ 620,24	N/C	R\$ 550,00	R\$ 575,88	R\$ 557,39	38,60	6,70%	MÉDIO	R\$ 3.455,28	-	I
25	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 30 Tomadas hexagonal (NBR 14136) 2P+T 10A; 08 Luminárias LED tipo PLAFON de sobrepor com potência de 15W. 04 Luminárias LED tipo PLAFON de sobrepor com potência de 24W.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5000*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.858,00	R\$ 1.370,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.407,00	R\$ 1.385,00	351,41	24,98%	MÉDIO	R\$ 8.442,00	-	I
26	PPCI PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5000*	R\$ 250,00	R\$ 358,54	R\$ 329,43	R\$ 306,09	R\$ 250,00	R\$ 311,02	R\$ 317,76	45,99	14,79%	MÉDIO	R\$ 1.866,12	-	I

27	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 07 Centrais de Ar tipo SPLIT de 24.000 BTUsh	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	25000*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.799,00	N/C	R\$ 1.000,00	R\$ 1.366,33	R\$ 1.300,00	403,61	29,54%	MEDIANA	R\$ 7.800,00	-	I
VALOR DO LOTE 3																			
LOTE 4																			
28	01 TENDAS PIRAMIDIAIS CALHADAS, com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	1.000,00	1.700,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.612,50	R\$ 1.775,00	417,08	25,87%	MÉDIO	R\$ 9.675,00	-	I
29	19 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	6000*	438,46	500,00	R\$ 650,00	R\$ 595,50	R\$ 438,46	R\$ 545,99	R\$ 547,75	94,78	17,36%	MÉDIO	R\$ 3.275,94	-	I
30	01 portas de abrir, uma folha, em PLACA TS, na cor branco, medindo 1,00mx2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 70cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	2000*	250,00	591,64	R\$ 572,24	R\$ 516,75	R\$ 250,00	R\$ 482,66	R\$ 544,50	158,32	32,80%	MEDIANA	R\$ 3.267,00	-	I
31	23m² em PISO MODULAR DE MADEIRA, medindo 1,00x1,00 com altura de 10cm e chapado com compensado de 15mm e revestido em carpete na cor preto.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	R\$ 682,35	R\$ 1.000,00	R\$ 1.155,00	R\$ 1.008,87	R\$ 682,35	R\$ 961,56	R\$ 1.004,44	199,24	20,72%	MÉDIO	R\$ 5.769,36	-	I
32	23m² em TETO PERGOLADO, com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	3000*	R\$ 690,47	R\$ 999,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.155,00	R\$ 690,47	R\$ 961,12	R\$ 999,50	194,75	20,26%	MÉDIO	R\$ 5.766,72	-	I
33	01 rampa de 1m de largura e com altura de 10cm, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	R\$ 550,00	R\$ 662,98	R\$ 620,24	N/C	R\$ 550,00	R\$ 611,07	R\$ 620,24	57,05	9,34%	MÉDIO	R\$ 3.666,42	-	I
34	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 03 (três) conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A de sobrepelo 127V, com identificação de tensão. 01 (um) conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 20A de sobrepelo, 220V, com identificação de tensão.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	6000*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.570,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.330,00	R\$ 1.375,00	246,17	18,61%	MÉDIO	R\$ 7.980,00	-	I
35	PPCI PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5000*	R\$ 250,00	R\$ 374,10	R\$ 388,65	R\$ 375,00	R\$ 250,00	R\$ 346,94	R\$ 374,55	64,97	18,73%	MÉDIO	R\$ 2.081,64	-	I
36	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO 01 (uma) Unidade Condensadora Split - Cap. 18.000 BTU/h, Frio, 220V 01 (uma) Unidade Evaporadora Split - Hi Wall, Cap. 18.000 BTU/h, Frio, 220V.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.917,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.379,00	R\$ 1.299,50	393,92	28,57%	MEDIANA	R\$ 7.797,00	-	I
VALOR DO LOTE 4																			
LOTE 5																			

37	01 TENDAS PIRAMIDIAIS CALHADAS, com estrutura metálica em aço galvanizado, contendo dimensão de 10,00m x 10,00 (Largura x Comprimento), e pé direito de no mínimo 3,00m nas laterais, com altura central igual ou maior que 5,00m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	1.000,00	1.280,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.207,25	R\$ 1.215,00	171,65	14,21%	MÉDIO	R\$ 7.243,50	-	I
38	19 metros lineares de parede, com espessura de 5cm, em PLACA TS medindo 1,00 de largura e altura de no mínimo 2,70m e espessura de 3mm da placa TS, na cor branco, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	6000*	438,46	650,00	R\$ 741,27	R\$ 595,50	R\$ 438,46	R\$ 606,31	R\$ 622,75	127,03	20,95%	MÉDIO	R\$ 3.637,86	-	I
39	01 porta de abrir, uma folha, em PLACA TS, na cor branco, medindo 1,00mx2,10m com testeira em PLACA TS, com dimensão de 1,00 de largura e altura de no mínimo 90cm, em estrutura com sistema de alumínio octogonal (octanorm).	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	2000*	R\$ 250,00	R\$ 296,00	R\$ 280,00	R\$ 382,53	R\$ 250,00	R\$ 302,13	R\$ 288,00	56,89	18,83%	MÉDIO	R\$ 1.812,78	-	I
40	23m² em PISO MODULAR DE MADEIRA, medindo 1,00x1,00 com altura de 10cm e chapado com compensado de 15mm e revestido em carpete na cor preto.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	3500*	R\$ 682,35	R\$ 1.000,00	R\$ 699,00	R\$ 750,00	R\$ 682,35	R\$ 782,84	R\$ 724,50	147,61	18,86%	MÉDIO	R\$ 4.697,04	-	I
41	23m² em TETO PERGOLADO, com travessas de alumínio sistema octanorm, com forro em placa TS ou MDF, na cor branco, com pé direito de 2,70m.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	3000*	R\$ 690,47	R\$ 999,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.155,00	R\$ 690,47	R\$ 961,12	R\$ 999,50	194,75	20,26%	MÉDIO	R\$ 5.766,72	-	I
42	ACESSIBILIDADE 1 rampa de 2m de largura e com altura de 10cm, embutidas no piso com inclinação máxima de 8,33 %.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	R\$ 550,00	R\$ 557,39	R\$ 620,24	N/C	R\$ 550,00	R\$ 575,88	R\$ 557,39	38,60	6,70%	MÉDIO	R\$ 3.455,28	-	I
43	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 03 (três) conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 10A de sobrepelo 127V, com identificação de tensão. 01 (um) conjunto montado de 1 Tomada 2P+T, 20A de sobrepelo, 220V, com identificação de tensão.	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	6000*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.540,00	R\$ 1.647,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.494,25	R\$ 1.593,50	345,05	23,09%	MÉDIO	R\$ 8.965,50	-	I
44	PPCI (PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	5000*	R\$ 250,00	R\$ 330,00	R\$ 329,43	R\$ 306,09	R\$ 250,00	R\$ 303,88	R\$ 317,76	37,61	12,38%	MÉDIO	R\$ 1.623,28	-	I
45	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	DIÁRIA	6	6	NÃO APLICÁVEL	4000*	R\$ 1.000,00	R\$ 1.627,59	R\$ 1.430,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.389,40	R\$ 1.465,00	272,18	19,59%	MÉDIO	R\$ 8.336,40	-	I
VALOR DO LOTE 5																			

VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 431.492
VALOR TOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 90.800
VALOR TOTAL	R\$ 522.292
VALOR DO LOTE 1	R\$ 164.382
VALOR DO LOTE 2	R\$ 148.560
VALOR DO LOTE 3	R\$ 114.332
VALOR DO LOTE 4	R\$ 49.279
VALOR DO LOTE 5	R\$ 45.738

LEGENDA:
NC = Não encontrado
* = Valores excluídos por elevar a taxa de desvio padrão acima de 25%, conforme estipulado na Instrução Normativa nº 01/2024/SUPEL-CPEAP.

NOTA EXPLICATIVA:
IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES EMP1 COTAÇÃO FORNECEDOR - ATREALIZAÇÕES CNPJ 29.556.151/000.1-02
EMP2 COTAÇÃO PREÇO PÚBLICO NOTA DE EMPENHO 2024NE000230
EMP3 BANCO DE PREÇOS
EMP4 BANCO DE PREÇOS
EMP5 BANCO DE PREÇOS

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O (s) fornecedor (s) será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, via Dispensa de licitação, com fulcro ao Art. 75, Inciso III, alínea 'a' da Lei nº 14.133/2021, tendo como Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme art. 40º, § 2º inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

9.2. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

- 9.2.1. A locação dos objetos será realizada em forma de lote, portanto, a contratação direta via Dispensa de Licitação seguirá a modalidade de menor preço por lote. Esta escolha se baseia na avaliação de que há evidência de que o parcelamento em itens resultaria em prejuízo para a eficácia global da solução ou em perda de economia de escala, uma vez que os itens de um mesmo lote dependem uns, das instalações dos outros.
- 9.2.2. A opção por realizar o procedimento por lote possibilita uma ampla participação de licitantes, considerando que diversas empresas localizadas em Rondônia são fornecedoras de ambos os itens em questão. Dessa forma, essa abordagem favorece a concorrência saudável e a obtenção das melhores condições de preço e qualidade para cada componente da solução.
- 9.2.3. Essa estratégia por lote se alinha com o princípio da eficiência e busca otimizar a seleção dos fornecedores, garantindo que cada parte da solução seja adquirida da maneira mais vantajosa para o Estado, sem comprometer a integridade do projeto como um todo. Sendo assim o agrupamento em lotes, neste caso, traz vantagens e benefícios para a administração pública, quanto ao controle e gerenciamento dos serviços prestados, em observância aos termos da Súmula nº 08 do TCE/RO.

9.3. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

- 9.3.1. Os elementos listados no Documento de Oficialização de Demanda (DOD.0054301295) estão relacionados entre si e, no contexto da locação planejada, eles demonstram uma interdependência significativa para a solução desejada.

9.4. Do Modo de Disputa:

- 9.4.1. Considerando tratar-se de dispensa de licitação, as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail compras@seagri.ro.gov.br até a data limite estabelecida (24 (vinte e quatro) de abril de 2025, onde após julgamento das propostas de menor preço por lote (aceitas as especificações técnicas) e comunicado formal a (s) vencedora (s), deverá encaminhar os documentos de habilitação solicitados neste Termo de Referência no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento do e-mail de solicitação dos documentos, sob pena de desclassificação.
- OBS: Para fins de transparência, o resultado da disputa será publicado como Termo de Ratificação no diário Oficial do Estado de Rondônia DIOF/RO.
- 9.4.2. Em caso de empate, será observado § 2º do Art. 28 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024, e os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei 14.133/2021, permanecendo empatado, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.5. Das Propostas:

- 9.5.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias; não podendo o licitante oferecer em quantitativo inferior ao previsto no Termo de Referência, obrigando-se nos limites dela, conforme prevê o inciso IV do art. 82 Lei nº14.133/21 e entre outros requisitos para aceitação da proposta que a Unidade Gestora julgar pertinente.
- 9.5.2. A licitante deverá declarar em sua proposta, especificações técnicas condizentes com objeto da licitação, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta;
- 9.5.3. As propostas deverão conter os preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;
- 9.5.4. A licitante deverá indicar em sua Proposta de Preços - CNPJ e os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

10. LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

10.1. Do Local/Horário da entrega:

- 10.1.1. Os itens locados deverão ser entregues/montados/instalados no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO. Deverão ser entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI, nomeada especialmente para este fim.
- 10.1.2. Os materiais, montados e instalados serão entregues à Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura SEAGRI (id.0052297858), nomeada especialmente para este fim, que os receberá nos locais de instalação.
- 10.1.3. A empresa deverá efetuar a entrega do equipamento conforme previsto no cronograma de execução.
- 10.1.4. A CONTRATADA deverá garantir a substituição dos materiais/equipamentos que apresentarem qualquer tipo de avaria ou defeito, imediatamente após a notificação da contratante, sem que haja ônus para a Administração.
- 10.1.5. Os materiais deverão ser entregues de forma integral.

10.2. Do Cronograma de Entrega/Execução:

- 10.2.1. Em relação aos itens mencionados acima, a contratada deverá realizar a instalação, bem como disponibilizar técnicos para auxiliar e sanar quaisquer problemas que possam ocorrer durante todo o evento.
- 10.2.2. A entrega dos itens, deverão ocorrer impreterivelmente (id.0059330224) conforme cronograma abaixo das 08h às 18h:

Descrição	Início do prazo de entrega	Entrega do material	Período de Utilização	Recebimento da Comissão de fiscalização
LOTE 01	Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato	23/05/2025	26 a 31/05/2025	26 a 31/05/2025
LOTE 02	Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato	23/05/2025	26 a 31/05/2025	26 a 31/05/2025
LOTE 03	Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato	23/05/2025	26 a 31/05/2025	26 a 31/05/2025
LOTE 04	Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato	23/05/2025	26 a 31/05/2025	18 a 24/05/2025
LOTE 05	Imediatamente, após o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato	23/05/2025	26 a 31/05/2025	18 a 24/05/2025

10.3. Do Acompanhamento:

- 10.3.1. Os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Administração e Execução do Evento 12ª Rondônia Rural Show Internacional e 6ª RondoLeite que tem por atribuição coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Fundos vinculados, conforme Portaria nº 72 de 28 de março de 2025 (0059334209), o serviço será prestado na área do Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack-Ji-Paraná/RO, localizada no Km 333 da BR 364, 11 km de Ji-Paraná, sentido Presidente Médici, local de realização da Rondônia Rural Show Internacional conforme escala de trabalho determinada pela coordenação.

10.4. Das condições de Recebimento:

10.4.1. Recebimento Provisório:

10.4.1.1. No prazo de **01 (um) dia**, para posterior verificação da conformidade dos serviços realizados, com as especificações deste, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório.

10.4.2. Recebimento Definitivo:

10.4.2.1. No prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da compatibilidade das especificações dos serviços realizados mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

10.4.2.2. Caso, após o recebimento provisório, seja constatado que os materiais/serviços foram entregues de forma incompleta, em desacordo com as especificações ou com a proposta, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido e o prazo de pagamento suspenso até que a situação seja devidamente corrigida.

10.6.2.3. O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem de sua responsabilidade ético-profissional pela execução perfeita do contrato, conforme os limites estabelecidos em lei.

10.4.2.4. A contratada deverá permitir e proporcionar condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo as informações necessárias, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela comissão de fiscalização e/ou coordenação do evento.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0052293349) e LOAnº 2.982 de 29 de janeiro de 2025.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39
19.017.20.608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	

11.2. Justifica-se (id.0053187467) que até o momento, a SEAGRI ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2025. Ressalta-se, no entanto, que esta locação está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (id.0052293349) e, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações de 2025, os referidos objetos serão devidamente inseridos.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Será permitido 50% da subcontratação para o **LOTE 01 - ITEM 12 - (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)**, **ITEM 13 - (PPCI - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)**, **ITEM 14 - (EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO) / LOTE 03 - ITEM 25 - (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)**, **ITEM 26 - (PPCI - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)**, **ITEM 27 - (EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO) / LOTE 04 - ITEM 34 - (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)**, **ITEM 35 - (PPCI - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)**, **ITEM 36 - (EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO) / LOTE 05 - (INSTALAÇÕES ELÉTRICAS)**, **ITEM 44 - (PPCI - PROTEÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO)**, **ITEM 45 - (EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO)**, indo de acordo com art. 122 da Lei 14.133/21, que determina que "contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.", haja vista a peculiaridade dos serviços supracitados que devem ser executados, com capacidade técnica especializada, especialmente em cidades do interior do Estado de Rondônia.

13. APLICAÇÃO DA COTA 25% PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP:

13.1. Evidencia-se que o Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017, que prevê a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do item ou lote para a contratação de pequenas empresas, não será aplicado neste caso, uma vez que o objeto não possui natureza divisível, e sua divisão poderia comprometer a qualidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

14. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO:

14.1 Fica permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio desde que atendam os requisitos do Art. 15 da Lei Nº 14.133/2021.

15. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSTITUÍDAS EM FORMA DE COOPERATIVA:

15.1. Fica permitida a participação Cooperativas desde que atendido o disposto no Art. 16 da Lei Nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

16.1. Considerando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU, a aquisição dos itens previstos não incorrerá em impactos negativos ao ambiente e, via de consequência aos direitos humanos.

16.2. Para minimizar quaisquer possível impacto ambiental, a Rondônia Rural Show adota as seguintes medidas:

- Reciclagem e Gerenciamento de Resíduos:** Parcerias com empresas que realizam a de coleta seletiva e reciclagem para reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.
- Eficiência Energética:** Utilizar equipamentos de cozinha e refrigeração eficientes em termos de energia e promover o uso responsável de energia durante o evento.
- Uso Responsável de Recursos Hídricos:** Adotar tecnologias e práticas que reduzam o consumo de água na cozinha e na limpeza.
- Transporte Sustentável:** Promover o uso de transporte público e/ou compartilhado para fornecedores e visitantes do evento.
- Gestão de Ruído:** Implementar medidas para reduzir o impacto do ruído nas áreas circundantes.
- Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre os fornecedores e os frequentadores da praça de alimentação.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Capítulo IX Art. 188 a 192 do Decreto nº 28.874 que regulamenta a Lei 14.133/2021, Art. 141, Capítulo X)

17.1. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no Art. 190 do Decreto Regulamentador 28.874/2024.

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.

§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.

§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação

- Nota fiscal; (Em nome da fonte pagadora, conforme dados contidos na Nota de Empenho)
- Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, 07/07/2011).

17.2. As Notas Fiscais, deverão ser emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária para depósito do pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

17.4. Será emitida em nome da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, CNPJ: 03.682.401/0001- 67 OU através do FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA - PROLEITE, CNPJ: 12.443392/0001-42. Endereço: Av. Farquar, nº 2986 Bairro Pedrinhas – CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari (posteriormente será informado).

17.5. No caso de prestação de serviços, a empresa contratada deverá emitir duas notas fiscais distintas: uma para a locação do material e outra para o serviço prestado. Alternativamente, é permitido emitir uma única nota fiscal, desde que esta discrimine de forma clara e separada os valores correspondentes à locação e aos serviços, garantindo assim a adequada tributação e conformidade com as disposições fiscais pertinentes.

17.6. Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

17.8. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal (eletrônica), a SEAGRI a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

17.9. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

17.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

17.11. A SEAGRI efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

17.12. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal (eletrônica), a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia do Contrato Social da Empresa.

17.13. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (encargos moratórios) devida, entre a data referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$$I = i/365 \text{ I} = (6/100)/365 \text{ I} = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

18.1. Aplicação da Margem de Preferência:

18.1.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação, visto que não se enquadra nos moldes do art. 26, §1º da Lei nº 14.133/21.

18.1.2. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, documentação relativa a:

18.2. Habilitação Jurídica:

18.2.1. Serão solicitadas as documentações conforme prevê a Lei Nº 14.133/2021.

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do Decreto nº 11.802/2023

f) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

g). No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

18.3. Qualificação Econômico Financeira:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos **90 (noventa)** dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de **10% (dez por cento)** do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

b.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

18.3.1. As regras descritas nos itens b.1 e b.2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

18.3.2. Justificativa da necessidade de solicitação de qualificação econômico-financeira: será exigido que a empresa apresente o balanço patrimonial de no mínimo 10% do valor da licitação. Isto é, a comprovação de patrimônio líquido ou capital social no percentual mínimo de 10% do valor estimado da contratação, tendo em vista garantir segurança jurídica para o gestor, para a equipe de planejamento, assim como aos demais agentes públicos que participam do processo criacional, garantindo isonomia e vantagem para a Administração Pública. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a exigência de habilitação financeira, por meio da apresentação de balanço patrimonial, é um requisito legal que visa assegurar a capacidade econômico-financeira das empresas participantes. Exigir que o balanço patrimonial represente, no mínimo 10% do valor total da licitação, é uma medida crucial para assegurar que a empresa vencedora do pregão possua uma base financeira sólida, minimizando o risco de inadimplência e assegurando a sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. A comprovação de saúde financeira através do balanço patrimonial também reduz o risco de interrupções durante a execução do contrato, oferecendo maior segurança ao contratante. Empresas que atendem a esse critério demonstram estar preparadas para enfrentar imprevistos e oscilações financeiras, o que diminui significativamente a probabilidade de problemas operacionais, como falta de pessoal, atrasos no pagamento de fornecedores ou descumprimento de prazos. Além disso, a exigência de um balanço patrimonial mínimo como critério de habilitação financeira protege os interesses do contratante, garantindo que os serviços serão entregues conforme o planejado, com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Isso evita interrupções e assegura que a empresa contratada possua estrutura suficiente para honrar seus compromissos, evitando prejuízos ao contratante e à prestação dos serviços essenciais.

18.4. Relativos à regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

18.5. Relativos à Qualificação Técnica-profissional e Técnico-operacional:

18.5.1. Qualificação Técnica-profissional:

18.5.1.1. Comprovação de registro ou inscrição válida da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou conselho competente, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CREA, CONFEA, ou pelo conselho competente, conforme a legislação vigente.

18.5.1.2. Comprovação de que, na data prevista para a entrega da proposta, o licitante possui vínculo com o(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado. A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa poderá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante;
2. Certidão de Registro da licitante junto ao CREA ou Conselho pertinente em que conste o profissional como responsável técnico;
3. Cópia do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
4. Contrato de Prestação de Serviços, vigente na data da licitação;
5. Contrato de Trabalho Registrado na DRT; ou
6. Declaração formal indicando o profissional que será o responsável técnico pela obra, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada.

18.5.1.3. Acervo técnico do(s) profissional(is) que será(ão) o(s) responsável(is) técnico pela execução e montagem de no **mínimo de 50%** dos itens de maior relevância em características e quantidades dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
01	01	TENDA PIRAMIDAL CALHADA	m²	150m²
	03	PAREDE - PLACA TS	metro linear	58 metros lineares
	08	PISO	m²	44,5m²
	10	FORRO	m²	132,5m²
	14	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	BTUs	117.000 BTUs
02	15	TENDA PIRAMIDAL CALHADA	m²	1000m²
03	17	TENDA PIRAMIDAL CALHADA	m²	100m²
	18	PAREDE - PLACA TS	metro linear	38 metros lineares
	22	PISO	m²	94m²
	23	FORRO	m²	94m²
	27	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	BTUs	84.000 BTUs
04	28	TENDA PIRAMIDAL CALHADA	m²	50m²
	29	PAREDE - PLACA TS	metro linear	10 metros lineares
	31	PISO	m²	15m²
	32	FORRO	m²	15m²
	36	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	BTUs	9.000 BTUs
05	37	TENDA PIRAMIDAL CALHADA	m²	50m²
	38	PAREDE - PLACA TS	metro linear	10 metros lineares
	40	PISO	m²	15m²
	41	FORRO	m²	15m²
	45	EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	BTUs	9.000 BTUs

18.5.2. Qualificação Técnica-operacional:

a) Atestado de Capacidade Técnica (ACT): A licitante deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras ou serviços com características semelhantes ao objeto da licitação. É permitido o somatório de atestados sequenciais, mesmo que de períodos distintos, desde que cubram os serviços abaixo listados.

a.1) Para comprovação da qualificação técnica, as empresas interessadas devem apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de serviços compatíveis em termos de características e quantidades com o objeto da licitação. Deve-se observar o disposto nos artigos 67 e 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21. Os atestados devem estar **acompanhados de certidão de reconhecimento do CREA, CAU** ou outro conselho competente, comprovando a execução do serviço sob supervisão de profissional habilitado, com clara referência à **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** ou documento equivalente registrado no conselho pertinente.

a.2). A quantidade mínima exigida de atestados será de 50% da parcela de maior relevância;

a.3) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pela execução do trabalho.

18.5.3. Justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica: Considerando a necessidade de garantir a eficiência e a qualidade na locação dos objetos da presente licitação, e com base nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, vimos pelo presente apresentar a justificativa para a exigência de atestados de capacidade técnica como critério de habilitação. De acordo com o Art. 30 da Lei nº 14.133/2021, é prerrogativa da Administração exigir a comprovação de qualificação técnica dos licitantes como forma de assegurar que o contratado possui condições adequadas para a execução do objeto da licitação. Dessa forma, a exigência de atestados de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada tenha a expertise necessária para a execução satisfatória do serviço, minimizando riscos e garantindo que os objetivos do contrato sejam atingidos com eficiência. Além disso, os Atestados de capacidade técnica são instrumentos que comprovam a experiência prévia dos licitantes em serviços semelhantes. Sua exigência ajuda a assegurar que apenas empresas com histórico comprovado de desempenho qualificado participem da licitação, prevenindo a contratação de prestadores sem a capacidade técnica necessária e evitando possíveis falhas na execução. A inclusão de atestados de capacidade técnica como requisito de habilitação é uma medida preventiva que busca reduzir riscos de inadimplemento e atrasos na execução dos serviços. Empresas sem a devida qualificação podem comprometer o prazo e a qualidade do serviço, o que pode resultar em prejuízos para a Administração Pública e para a população. Dessa forma, a Administração Pública considera essencial a manutenção da exigência de atestados de capacidade técnica para a presente licitação.

18.6. Outras Declarações:

18.6.1. A licitante deverá apresentar declaração cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Conforme Art 63, Inciso IV da Lei 14.133/2021

18.6.2. O Licitante deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Conforme Art 63, Inciso IV, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Os direitos e deveres, bem como as respectivas sanções, decorrentes desta aquisição serão regulados especificamente pelas disposições do Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, conforme legislações específicas e citação abaixo:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I – quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade; II – quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I – interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II – suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III – suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal. Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa;

III – transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19.2. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais dos incisos I a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/21, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, estará sujeita à aplicação de multa moratória/compensatória, tendo como percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo, de até 30% do valor do contrato, conforme tabela abaixo:

Grau de Gravidade	Descrição da Infração	Percent
Leve	Infrações que causam pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário.	Até 5% do v
Média	Infrações que afetam a qualidade do serviço ou produto entregue, mas sem comprometer a integridade do objeto contratado.	De 5,1% a 10%
Grave	Infrações que comprometem seriamente a qualidade ou execução do contrato, gerando risco de prejuízo ao erário ou à segurança.	De 10,1% a c
Muito Grave	Infrações que causam dano direto ao erário, à segurança dos envolvidos, ou inviabilizam a execução do contrato.	De 20,1% a c

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	Gra Grav
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico e/ou lesão corporal;	Gr
2.	Permitir situação que cause dano físico e/ou lesão corporal;	Muito
3.	Inexecutar totalmente o objeto da licitação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;	Muito
4.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que comprometa a integridade do objeto contratado;	Gr
5.	Interromper, executar/entregar parcialmente e/ou de forma incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, de forma que cause pequenos inconvenientes ou atrasos, sem prejuízo significativo ao contrato ou ao erário;	Le
6.	Realizar a entrega do objeto da licitação em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Licitação;	Gr
Para os itens a seguir, deixar de:		
7.	Efetuar o pagamento a rede credenciada/prestadores de serviços, e/ou fornecedores envolvidos na execução do objeto, inclusive seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;	Gr
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da equipe de Coordenação/Fiscalização;	Gr
9.	Cumprir a execução/entrega do objeto nos prazos estabelecidos no cronograma;	Gr
10.	Disponibilizar os equipamentos, EPIs, e demais instrumentos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, considerando legislações e Normas vigentes, necessários à realização dos serviços do escopo do contrato;	Gr
11.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa/negligência/imperícia, em veículos, equipamentos, pessoas, entre outros;	Gr
12.	Encaminhar nos prazos estabelecidos, Nota Fiscal e/ou documento equivalente, juntamente com demais documentos de habilitação atualizados;	Le
13.	Substituir funcionário/prestador de serviço que se porte de forma inconveniente/desrespeitosa ou não atenda as exigências técnicas referentes ao objeto do contrato;	Le
14.	Assinar contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no Termo de Referência;	Gr
15.	Prestar garantia exigida no Termo de Referência;	Gr
16.	Substituir estruturas, equipamentos, itens que compõe o objeto conforme previstos nas obrigações da contratada expressos no Termo de Referência;	Gr
17.	Fiscalizar/controlar/fornecer suporte a rede credenciada/prestadores de serviço/fornecedores, a fim de garantir a execução do objeto	M

20. DEVERES CONTRATUAIS:**20.1. Do Contratado:**

20.1.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir: A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.1.2. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do Artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) Contratada(s), diante de necessidade comprovada da Administração.

20.1.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

20.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente;

20.1.4. Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência;

20.1.5. Entregar o objeto na forma e prazo estipulados, limpos e higienizados;

20.1.6. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante;

20.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;

20.1.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

20.1.9. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo qualquer dificuldade encontrada;

20.1.10. Ficarão a cargo da CONTRATADA os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência;

20.1.11. Responsabilizar-se por todos os transportes dos itens em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir;

20.1.12. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais em que serão executados os serviços de montagem das estruturas;

20.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.1.14. O caso do material vir extraviado, sujeito, avarias a empresa tem até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação para fazer a troca do item;

20.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

20.1.16. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais.

20.1.17. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os itens que forem rejeitados por esta Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Materiais da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, nomeada especialmente para este fim, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos, danos ou não estiver de acordo com a especificação do termo de referência no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação** para fazer a troca do item;.

20.1.18. Ao seguir esses requisitos, a empresa contratada garantirá a integridade física, espaço adequado e funcional, bem como o bem-estar do público durante a 12ª Edição da Rondônia Rural Show, contribuindo para o sucesso do evento e a satisfação de todos os envolvidos.

20.1.19. A empresa contratada deverá realizar a montagem completa das estruturas antes do início do evento e a desmontagem após o término, garantindo a integridade dos materiais e a limpeza do local.

20.2. Dos bens patrimoniais e de consumo:

20.2.1. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e Acordão 0964-14/12-P, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, TCU;

20.2.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei nº 14.133/21, sendo os mesmos objeto de exame prévio da Procuradoria Geral do Estado – PGE;

20.2.3. A contratada fica obrigada a cumprir plenamente o previsto no Art. 121, da Lei nº 14.133/21;

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

20.2.4. A licitante deverá apresentar para a conduta do certame, declarações que consta em campo próprio do Sistema Gerenciador de Licitação - Comprasnet, utilizado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL para condução dos certames, a opção de declarações previstas no rol de declarações do referido sistema:

1. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
2. Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.
3. Apresentar a Declaração de ME/EPP.
4. Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.
5. Apresentar a Declaração de Menor.
6. Apresentar a Declaração Independente de Proposta.
7. Apresentar a Declaração de Acessibilidade.
8. Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.
9. Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

20.2. Da Contratante:

20.2.1. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir, que o objeto da aquisição, seja fornecido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

20.2.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

20.2.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis;

20.2.4. Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções.

20.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fazer a entrega dos materiais dentro das especificações técnicas recomendadas, suas quantidades e periodicidade solicitadas.

20.2.6 Receber as Notas Fiscais e conferir se estão em conformidade com o objeto. Devendo posteriormente, encaminhá-la para pagamento, de acordo com as condições legais;

20.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, após apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Comissão de Administração e Execução da Rondônia Rural Show Internacional, nomeada especialmente para este fim, conforme

20.2.8. Portaria nº 72 de 28 de março de 2025 (0059334209), em conformidade com o art. 141 e seguintes da Lei nº 14.133/21. A Nota Fiscal deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão;

21. CONTRATO:

21.1. Considerando os termos do art. 95 da lei nº 14.133/21, o contrato não será dispensado.

21.2. A contratada deverá assinar o contrato e dar o recebimento na nota de empenho quando convocada a fazê-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

22. REAJUSTE CONTRATUAL:

22.1. Durante o período de vigência do Contrato, os reajustes de valores serão conduzidos de acordo com a previsão no ordenamento do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

22.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos:

22.2.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público, conforme redação do art. 150 a 153 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 150. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é direito do contratado, sendo sua manutenção interesse público.

§ 1º A Administração deverá indicar o critério de reequilíbrio de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 2º Sob pena de nulidade, cláusula de reajuste vinculada a variações cambiais ou ao salário-mínimo, só poderá ser admitida mediante justificativa específica, observadas as prescrições legais.

Art. 151.O pedido relacionado ao reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1ºApresentado no prazo estipulado no caput deste artigo, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho ou à data de ocorrência do fato gerador.

§ 2ºCaso o pedido seja feito fora do prazo previsto no caput deste artigo, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

§ 3ºA contratada para a execução de remanescente de obra ou serviço tem direito ao reajuste ou repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação.

Art. 152.Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

I - requerimento expresso do contratado, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação;

II - análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

III - documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária;

IV - autorização expressa por parte da autoridade máxima da Pasta.

Art. 153.Os reajustes e as repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado ou quando houver requerimento prévio pendente de análise.

22.3. Do Reajustamento em Sentido Estrito:

22.3.1. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais, conforme preceitua o Art. 154 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 154. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 1ºNas hipóteses em que o valor dos contratos de serviços continuados sejam preponderantemente formados pelos custos dos insumos, poderá ser adotado o reajuste de que trata este artigo.

§ 2ºO reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3ºCaso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressaltar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4ºQuando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5ºDeverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6ºEm caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7ºO registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

§ 8ºÉ nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

22.4. Do pedido do reajuste, fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 155. O pedido de reajuste do contrato deverá ser devidamente fundamentado e instruído, além daqueles constante no art. 152, com os seguintes documentos:

I - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato, quando esta já não constar do processo licitatório; e

II - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

22.5. Da escolha do índice conforme Art. 156. do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 156.A escolha do índice de reajuste observar-se-á o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

22.5.1. Considerando que o reajuste de preços pode ser realizado mediante aplicação de índice de reajuste ou por demonstração analítica da variação dos custos, será utilizado o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado) para os respectivos cálculos. A data-base será vinculada à data do orçamento estimado, sendo que o critério de aplicação deverá ser aquele que, de maneira mais vantajosa, atenda às especificidades do objeto contratual, conforme estabelece o §7º do artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

23. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

23.1. A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o final do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

24. CONCLUSÃO:

24.1. Ao expor claramente a motivação para contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura e estande para o pavilhão da agricultura que irá acontecer na 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - Rondoleite, pretende evidenciar o ato administrativo como revestidos de todos os seus requisitos formais e materiais, no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude. Trata-se incontestavelmente de ato vinculado ou regrado, porque se enquadra entre aqueles para os quais a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que estabelecem os requisitos e condições de sua realização

24.2. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas oficialmente protocoladas ou por meio eletrônico, junto a sede da contratada.

24.3. Para elaboração do presente Termo de Referência foi utilizado o Modelo licitado Pregão Eletrônico nº: PE 90540/2024/SUPEL/RO, mantendo todas as condições definidas em edital de licitação fracassado (id.0058859234) realizado há menos de 1 (um) ano, visto que não foram apresentadas propostas válidas, conforme prevê o Art. 75, Inciso III alínea "a)" da Lei 14.133/2021 regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24, atendidas as recomendações do Parecer nº 83/2025/PGE-SEAGRI (0059064104), aprovado pela procuradoria Geral do Estado/via despacho (0059170317).

24.4. Será realizado consulta através do site da Fazenda (<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>) referente as empresas fornecedoras optante pelo simples nacional.

24.5. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

24.6. A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual n. 4.007 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal. Neste sentido, dispõe esta Lei:

- Art. 1º As pessoas capazes de contratar poderão valer-se da arbitragem para dirimir litígios relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
- § 1º A administração pública direta e indireta poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis.
- § 2º A autoridade ou o órgão competente da administração pública direta para a celebração de convenção de arbitragem é a mesma para a realização de acordos ou transações.

Observação: Vale ressaltar que diante das Legislações vigentes, esta unidade (Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI) está obrigada a realizar as retenções de acordo com o cumprimento dos dispositivos legais.

MINUTA DE CONTRATO

(De acordo com a Cartilha de Boas práticas LGPD (id.0049114042)

CONTRATO ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, E EMPRESA_____. CELEBRAM ENTRE SI

O ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI/RO, CNPJ 03.682.401/0001-67, sediada à Av. Farquar, nº 2786, Bairro Pedrinhas - Palácio Rio madeira, Edifício rio Jamari 3º Andar - Curso 3, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo representada por seu Secretário de Estado, LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA, portador do CPF/MF nº ***.667.682-**, e a empresa _____, CNPJ/MG nº _____, situado na Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileira (o), portadora da cédula de identidade sob o nº ***__, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de ____ e CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 0025.003118/2024-97, para contratação de empresa especializada em locação e montagem de estrutura institucional (Polícia Militar, Bombeiros, Ambulatório, Internet, Apoio Serviços Gerais e Segurança) e apoio para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - Rondoleite, a serem realizadas no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto da despesa é a locação e montagem de estrutura institucional (Polícia Militar, Bombeiros, Ambulatório, Internet, Apoio Serviços Gerais e Segurança) e apoio para 12ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do estado de Rondônia - Rondoleite, a serem realizadas no período de 26 a 31 de maio de 2025, no Centro Tecnológico do Agronegócio Vandeci Rack, BR 364, km 333, no Município de Ji-Paraná/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS

Conforme o item **10 e subitens** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do respectivo contrato é de _____, conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 (id.0052293349) e LOA nº 5.982 de janeiro de 2025.

Programa	Ação	Especificação	Fonte	Natureza de Despesa
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a Cadeia Produtiva Agropecuária	1500	33.90.39
19.017.20.608.2004	1087	Promover a cadeia produtiva do agronegócio Leite	1899	

Justifica-se (id.0053187467) que até o momento, a SEAGRI ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações referente ao exercício de 2025. Ressalta-se, no entanto, que esta locação está contemplada no Plano Plurianual 2024-2027 (id.0052293349) e, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações de 2025, os referidos objetos serão devidamente inseridos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Conforme item **17** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem o disposto no item **20.1** do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratante, também se incluem o disposto no item **20.2** do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA:

Sem prejuízo das sanções cominadas no Capítulo I - Das infrações e Sanções Administrativas, respectivamente do art. 155 à 163 da Lei nº 14.133/21e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **19** do termo de referência, caso presente alguma das situações ali previstas.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

A Administração utilizar-se-á da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias dessa data.

CLÁUSULA DOZE – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência inicia-se na assinatura deste contrato e estende-se até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, Art 92 III.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

O Foro para dirimir eventuais conflitos do contrato será o da Comarca de Porto Velho - Rondônia.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO RISCO

Conforme Análise de Riscos 58 (0052380435), a probabilidade de ocorrências dos risco na contratação (43% BAIXO), permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes, identificado no documento Adendo Matriz de Riscos, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, ____ de ____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Elaborado de acordo com Documento de Oficialização de Demanda 70 (0054301295), Estudo Técnico Preliminar 56 (0054890497) considerando o Fracasso do Pregão Eletrônico nº: PE 90540/2024/SUPEL/RO (id.0058859234)

ALINE TOPAN SUSSAI

Chefe de Núcleo de Compras Públicas - NCP/SEAGRI
Portaria nº 212 de 27 de setembro de 2023 (id.0042152112)

CIENTE E DE ACORDO:

ÉRICA APARECIDA DE ALMEIDA BASQUES FERRÃO

Diretora Executiva

Comissão Organizadora e Executora dos eventos da
12ª Rondônia Rural Show Internacional
Portaria nº 72 de 28 de março de 2025

APROVADO E AUTORIZADO:

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI



Documento assinado eletronicamente por **Aline Topan Sussai, Chefe de Núcleo**, em 15/04/2025, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Ferrão, Diretor(a) Executivo(a)**, em 15/04/2025, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 15/04/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0059314659** e o código CRC **508838F2**.